

CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2025

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o **Sr. Ícaro Tavares Borges**, portador do RG nº 2007029149663 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.770.466/0001-80, com sede na Avenida 13 de Maio, s/n, Planalto, Município de Iguatu, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **Sr. Francisco Gildecarlos Pinheiro**, portador do RG nº 2004098155729, inscrito no CPF sob o nº 035.486.643-50, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº **24001.025652/2025-71**, cadastrado na pré-reserva nº **1371551000**, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.459, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO de Iguatu**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.459/2009 e do respectivo **Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes



CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2025

dotações orçamentárias:

9684 - 24200854.10.302.171.20575.02.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual)
12477 - 24200854.10.302.171.20575.02.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recurso Federal)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG** para o exercício de **2025**, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO de Iguatu** importa na quantia global de **R\$ 2.244.511,08 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e oito centavos), oriundo das fontes do Estado e da União.**

4.2 Do valor global, R\$ 1.089.907,08 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e oito centavos) é oriundo da Fonte do Tesouro do Estado, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 653.944,25 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 435.962,83 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) a título de manutenção.

4.3 A parte correspondente da Fonte do Tesouro do Estado será repassada em 09 (nove) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 363.302,36 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 90.825,59 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.4 Do valor global, R\$ 1.154.604,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais) advém de Recursos da União, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 692.762,40 (seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e R\$ 461.841,60 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) a título de manutenção.

4.5 A parte correspondente do **Recurso da União** será repassada em 09 (nove) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 384.868,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 96.217,00 (noventa e seis mil, duzentos e dezessete reais)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.6 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.7 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS



CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2025

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

6.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

6.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

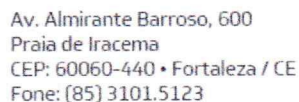
7.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

7.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA





Documento assinado eletronicamente por: ICARO TAVARES BORGES em 14/04/2025, às 09:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código EDAA-0943-3671-8E6B.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2025

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Ícaro Tavares Borges
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

Francisco Gildecarlos Pinheiro
Presidente do CPSMIG

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____